



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 053197

Autor CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto FICA
"~~ARTICULO~~ O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA SAÚDE".

Apresentado em 12 de maio de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 08 / 05 / 1997

N.º 053 L.º 001 Fls. 31-B

PROJETO DE LEI Nº 053/97

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores da Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre os vencimentos, a todos os funcionários lotados na área de saúde.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 07 de maio de 1997.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12/05/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 19/05/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/05/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores da Saúde".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO X. LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20%(vinte por cento) incidente sobre os vencimentos, a todos os funcionários lotados na área de saúde.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

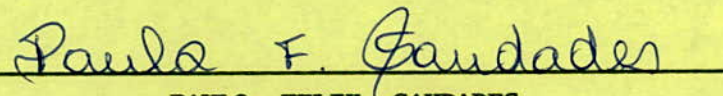
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 22 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 08 / 05 / 19 97

N.º 053 L.º 001 Fls. 31-13

PROJETO DE LEI Nº 053197

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores da Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre os vencimentos, a todos os funcionários lotados na área de saúde.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 07 de maio de 1997.



CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12/05/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 19/05/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/05/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 053/97

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Em ___/___/___

Dió Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DE SAÚDE".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Dió Rodrigues Fortes

MEMBRO

Waldemar Soares Gomes

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 053197

AUTOR: CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

; CUJA EMENTA È: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DE SAÚDE".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Paula F. Gaudades

MEMBRO

Juiz
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 093/97

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Em ___/___/___

Cláudio Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "AUTORIZA O PRELITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DE SAÚDE".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Cláudio Rodrigues Fortes

MEMBRO

Waldemar Soares Gomes

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 05 / 05 / 1997

N.º 053 L.º 001 Fls. 7-8

PROJETO DE LEI Nº 053/97

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores da Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

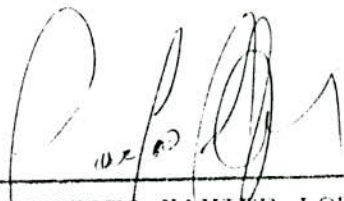
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre os vencimentos, a todos os funcionários lotados na área de saúde.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 07 de maio de 1997.


CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
- Vereador -

LIDO NO EXPLDIENTE
Em 12/05/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 19/05/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/05/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores da Saúde".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO X.LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder ao pagamento do adicional de insalubridade no valor de 20%(vinte por cento) incidente sobre os vencimentos, a todos os funcionários lotados na área de saúde.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

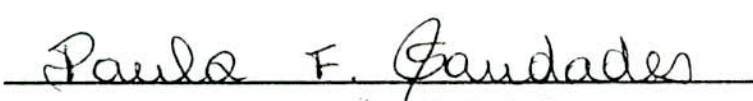
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 22 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO